

Processo Nº 1.094/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE N.º 34/2018

PROCESSO N.º 1.094/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ comunica aos interessados que às **10:00 horas** do dia **06** do mês de **setembro** do ano de **2018**, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Rua Quaraí, n.º 88, serão recebidas as propostas financeiras e a documentação necessária para o presente convite.

OBS: A presente licitação será exclusiva para micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inc. I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do presente Convite, regendo-se ainda a mesma pelo disposto na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, para **aquisição de Software de Antivírus para proteção de dados.**

1. OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Preço Unit.	Preço Total
1.	165	Licenças	Aquisição de Software de Antivírus para proteção de dados, sendo 160 (cento e sessenta) estações de trabalho e 5 (cinco) servidores, com atualizações diárias, incluindo: - Proteção de caixas de E-mails; - Navegação; - Rede interna; - Dispositivos móveis; - Segurança em operações Bancárias, entre outros; - Licença válida pelo período de 12 meses. OBS. Especificações no anexo I.		

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega dos envelopes.

2.2 As propostas e a documentação serão recebidas pela Comissão de Licitação, em uma via datilografada/digitadas em papel timbrado da proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

demais, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou borrões, em dois envelopes distintos e fechados, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 34/2018
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DA BARRA DO QUARAÍ
CONVITE N.º 34/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

2.3 A entrega dos envelopes números 1 – Documentação e 2 – Proposta, deverá ocorrer até a data, horário e no local acima especificado, sendo que imediatamente após o horário indicado será realizada a abertura dos mesmos, não sendo admitidos acréscimos, correções e modificações a documentação e propostas apresentadas.

2.4 Em qualquer fase do procedimento, somente poderão praticar atos em nome das licitantes representantes credenciados ou titulares das mesmas com poderes de gestão.

2.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada ou em original. Não se realizará autenticação de documentos após a abertura da sessão, isto é, no momento da abertura dos envelopes.

2.6 Nenhum documento será aceito com rasuras, corretivos ou qualquer outro aspecto que possa tornar duvidosa a autenticidade ou dificulte a adequada identificação dos dados nele constante.

2.7 A apresentação da documentação e da proposta pela licitante implica total concordância com as condições do presente Convite.

2.8 Eventuais recursos a serem interpostos dos atos praticados no curso do presente procedimento licitatório observarão o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Nº 8.666/93.

3. HABILITAÇÃO

3.1 O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certidão negativa de débitos junto ao **FGTS** e **INSS**;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.
- c) Certidão negativa de débitos **Trabalhistas**;
- d) Os licitantes com sede em Barra do Quaraí — RS deverão apresentar certidão Negativa de Débitos Fiscais (CND) **com este Município** válida, original ou cópia autenticada;
- e) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera e **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal (conforme modelo **ANEXO II**).
- f) **DECLARAÇÃO** de Enquadramento como micro empresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição, firmada por contabilista, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo **ANEXO III**).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2 A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 3, deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4 O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 9.1 “b” deste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.6 Os documentos constantes do item 3.1, letras “a”, “b” e “c” poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.7 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4. PROPOSTAS

O envelope n.º 02 deverá conter:

4.1. A proposta financeira deverá conter o preço unitário do(s) produto(s), ofertados em moeda corrente nacional, incluindo as despesas com frete, impostos, taxas, etc.

4.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

4.3. Deverá constar na proposta o prazo de garantia.

4.4. O prazo para entrega do(s) produto(s) será de 05 (cinco) dias após a solicitação da Administração Municipal.

4.5. É vedada a alteração do preço e a antecipação de pagamento.

4.6. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

4.7. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, qualquer das disposições deste convite, bem como aquelas manifestadamente inexecutáveis, presumindo-se como tais às que contiverem preços excessivos face aos praticados pelo mercado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Esta licitação é do tipo *menor preço global* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço global.

5.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas todas as especificações do Convite, oferecer o menor preço por item, serão considerados os valores indicados até duas casas após a vírgula.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a decisão dar-se-á por sorteio em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2 O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos Proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata correspondente.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á por aceite da Secretaria Municipal de Administração – SECAD, após inspeção quanto à conformidade do objeto com o estabelecido no presente edital.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o descrito na cláusula primeira, em perfeitas condições de uso e funcionamento e com as devidas instruções para tanto, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.3 As licenças de software deverão ser registradas no site do fabricante, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, e o comprovante ou certificado deverá ser remetido por correio eletrônico, em formato PDF, para o endereço administracao@barradoquarai.com.

8. PAGAMENTO

8.1 O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado, até o décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa licitante.

8.2 Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

8.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

8.4 A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

8.5 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.30

9. PENALIDADES

9.1 A empresa licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do produto a ser entregue, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente Convite, tais como: o atraso na entrega; entrega em desacordo com a proposta ou não entrega, do produto objeto desta licitação;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;



Processo Nº 1.094/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10. ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.4. A minuta do contrato em anexo é parte integrante deste edital.

11. INFORMAÇÕES

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí, de segunda-feira a quinta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas e sexta-feira no horário das 08:00 às 14:00, e pelo fone (55) 3419 1001 e 1002, licitarbq@hotmail.com.

Barra do Quaraí, 27 de agosto de 2018.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica (nos termos do Parecer Jurídico).

Em ____/____/____

Assessor Jurídico da Administração

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO MINÍMA DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de Software de Antivírus para proteção de dados, sendo 160 (cento e sessenta) estações de trabalho e 5 (cinco) servidores, com atualizações diárias, incluindo: proteção de caixas de E-mails, navegação, rede interna, dispositivos móveis, segurança em operações bancárias, entre outros. Licença válida pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição faz-se necessária tendo em vista a proteção de computadores e sistemas contra vírus que possam vir a causar danos aos equipamentos, lentidão na rede interna e até mesmo sequestro de dados armazenados em servidores, garantindo a proteção de dados informatizados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ANTIVÍRUS:

Servidor de Administração e Console Administrativa

3.1. Compatibilidade:

- 3.1.1. Microsoft Windows Server 2012 (Todas edições);
- 3.1.2. Microsoft Windows Server 2012 R2 (Todas edições);
- 3.1.3. Microsoft Windows Small Business Server 2011 (Todas edições);
- 3.1.4. Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior;
- 3.1.5. Microsoft Windows XP Professional x64 SP2 ou superior;
- 3.1.6. Microsoft Windows 7 Professional / Enterprise / Ultimate;
- 3.1.7. Microsoft Windows 7 Professional / Enterprise / Ultimate x64;
- 3.1.8. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise;
- 3.1.9. Microsoft Windows 8 Professional / Enterprise x64;
- 3.1.10. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise;
- 3.1.11. Microsoft Windows 8.1 Professional / Enterprise x64.

3.2. Suporta as seguintes plataformas virtuais:

- 3.2.1. VMware: Workstation 9.x, Workstation 10.x, ESX 4.x, ESXi 4.x, ESXi 5.5, ESXi 6.0;
- 3.2.2. Microsoft Hyper-V: 2008, 2008 R2, 2012, 2012 R2;
- 3.2.3. KVM integrado com: RHEL 5.4 e 5.x acima, SLES 11 SPx, Ubuntu 10.10 LTS;
- 3.2.4. Microsoft Virtual PC 6.0.156.0;
- 3.2.5. Parallels Desktop 7 e superior;
- 3.2.6. Oracle VM VirtualBox 4.0.4-70112 (Somente logon como convidado);
- 3.2.7. Citrix XenServer 6.1, 6.2.

3.3. Características:

- 3.3.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
- 3.3.2. Console deve ser baseada no modelo cliente/servidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3.3. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
- 3.3.4. Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus;
- 3.3.5. Console deve ser totalmente integrada com suas funções e módulos caso haja a necessidade no futuro de adicionar novas tecnologias tais como, criptografia, Patch management e MDM;
- 3.3.6. As licenças deverão ser perpétuas, ou seja, expirado a validade da mesma o produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença;
- 3.3.7. Capacidade de remover remotamente e automaticamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores;
- 3.3.8. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
- 3.3.9. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;
- 3.3.10. A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas;
- 3.3.11. Através da solução de gerência, deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado computador;
- 3.3.12. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS, Android e Windows;
- 3.3.13. Capacidade de instalar remotamente qualquer “app” em smartphones e tablets de sistema iOS;
- 3.3.14. A solução de gerência centralizada deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;
- 3.3.15. Deverá ter a capacidade de criar regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por subrede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;
- 3.3.16. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
- 3.3.17. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Windows Phone, Android e iOS) protegidos pela solução de segurança;
- 3.3.18. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
- 3.3.19. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;
- 3.3.20. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
- 3.3.21. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;
- 3.3.22. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
- 3.3.23. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou endpoint instalado utilizando os seguintes parâmetros:
- 3.3.23.1. Nome do computador;
- 3.3.23.2. Nome do domínio;
- 3.3.23.3. Range de IP;
- 3.3.23.4. Sistema Operacional;
- 3.3.23.5. Máquina virtual.
- 3.3.24. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3.25. Deve permitir, por meio da console de gerenciamento, extrair um artefato em quarentena de um cliente sem a necessidade de um servidor ou console de quarentena adicional;
- 3.3.26. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas à proteção;
- 3.3.27. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
- 3.3.28. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
- 3.3.29. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;
- 3.3.30. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
- 3.3.31. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
- 3.3.31.1. Se o antivírus está instalado;
- 3.3.31.2. Se o antivírus está iniciado;
- 3.3.31.3. Se o antivírus está atualizado;
- 3.3.31.4. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
- 3.3.31.5. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas;
- 3.3.31.6. Data e horário da última verificação executada na máquina;
- 3.3.31.7. Versão do antivírus instalado na máquina;
- 3.3.31.8. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
- 3.3.31.9. Data e horário de quando a máquina foi ligada;
- 3.3.31.10. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
- 3.3.31.11. Nome do computador;
- 3.3.31.12. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
- 3.3.31.13. Data e horário da última atualização de vacinas;
- 3.3.31.14. Sistema operacional com ServicePack;
- 3.3.31.15. Quantidade de processadores;
- 3.3.31.16. Quantidade de memória RAM;
- 3.3.31.17. Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);
- 3.3.31.18. Endereço IP;
- 3.3.31.19. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
- 3.3.31.20. Atualizações do Windows Updates instaladas;
- 3.3.31.21. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;
- 3.3.31.22. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
- 3.3.32. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 3.3.33. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
- 3.3.33.1. Alteração de Gateway Padrão;
- 3.3.33.2. Alteração de subrede;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.3.33.3. Alteração de domínio;
- 3.3.33.4. Alteração de servidor DHCP;
- 3.3.33.5. Alteração de servidor DNS;
- 3.3.33.6. Alteração de servidor WINS;
- 3.3.33.7. Alteração de subrede;
- 3.3.33.8. Resolução de Nome;
- 3.3.33.9. Disponibilidade de endereço de conexão SSL;
- 3.3.34. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 3.3.35. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 3.3.36. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 3.3.37. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 3.3.38. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 3.3.39. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;
- 3.3.40. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;
- 3.3.41. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 3.3.42. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;
- 3.3.43. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;
- 3.3.44. Deve possuir compatibilidade com Cisco Network AdmissionControl (NAC);
- 3.3.45. Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo).
- 3.3.46. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
- 3.3.47. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 3.3.48. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 3.3.49. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:
 - 3.3.49.1. Nome do vírus;
 - 3.3.49.2. Nome do arquivo infectado;
 - 3.3.49.3. Data e hora da detecção;
 - 3.3.49.4. Nome da máquina ou endereço IP;
 - 3.3.49.5. Ação realizada.
- 3.3.50. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;
- 3.3.51. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;
- 3.3.52. Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;
- 3.3.53. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estações Windows

3.4. Compatibilidade:

- 3.4.1. Microsoft Windows XP Professional x86 SP3 e superior;
- 3.4.2. Microsoft Windows Vista x86 / x64SP2 e posterior;
- 3.4.3. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x86 / x64 e posterior;
- 3.4.4. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x86 / x64;
- 3.4.5. Microsoft Windows 8.1 Pro / Enterprise x86 / x64;
- 3.4.6. Microsoft Windows 10 Pro / Enterprise x86 / x64.

3.5. Características:

3.5.1. Deve prover as seguintes proteções:

- 3.5.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 3.5.1.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);
- 3.5.1.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
- 3.5.1.4. Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, como ICQ, MSN, IRC, etc);
- 3.5.1.5. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;
- 3.5.1.6. Firewall com IDS;
- 3.5.1.7. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
- 3.5.1.8. Controle de dispositivos externos;
- 3.5.1.9. Controle de acesso a sites por categoria;
- 3.5.1.10. Controle de acesso a sites por horário;
- 3.5.1.11. Controle de acesso a sites por usuários;
- 3.5.1.12. Controle de execução de aplicativos;
- 3.5.1.13. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 3.5.2. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.5.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 3.5.4. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 3.5.5. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 3.5.6. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 3.5.7. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.5.8. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 3.5.9. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.5.10. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.5.11. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.5.12. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.5.13. Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;
- 3.5.14. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.5.15. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.5.15.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 3.5.15.2. Bloquear acesso ao objeto;
- 3.5.15.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.5.15.2.2. Caso positivo de desinfecção:
- 3.5.15.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
- 3.5.15.2.3. Caso negativo de desinfecção:
- 3.5.15.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.5.16. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.5.17. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
- 3.5.18. Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;
- 3.5.19. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishings;
- 3.5.20. Capacidade de verificar tráfego nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;
- 3.5.21. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;
- 3.5.22. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.5.22.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 3.5.22.2. Bloquear o e-mail;
- 3.5.22.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.5.22.2.2. Caso positivo de desinfecção:
- 3.5.22.2.2.1. Restaurar o e-mail para o usuário;
- 3.5.22.2.3. Caso negativo de desinfecção:
- 3.5.22.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.5.23. Caso o e-mail conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena;
- 3.5.24. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;
- 3.5.25. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador;
- 3.5.26. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-
- 3.5.27. Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;
 - 3.5.28. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e E-mail;
 - 3.5.29. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
 - 3.5.29.1. Perguntar o que fazer, ou;
 - 3.5.29.2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
 - 3.5.29.3. Permitir acesso ao objeto;
 - 3.5.30. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
 - 3.5.30.1. Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo-real, ou;
 - 3.5.30.2. Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;
 - 3.5.31. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;
 - 3.5.32. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;
 - 3.5.33. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa;
 - 3.5.34. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;
 - 3.5.35. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-PhishingWorkingGroup (<http://www.antiphishing.org/>);
 - 3.5.36. Capacidade de distinguir diferentes subnets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma subnet específica;
 - 3.5.37. Deve possuir módulo IDS (IntrusionDetection System) para proteção contra portscans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;
 - 3.5.38. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
 - 3.5.38.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
 - 3.5.38.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
 - 3.5.39. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
 - 3.5.39.1. Discos de armazenamento locais;
 - 3.5.39.2. Armazenamento removível;
 - 3.5.39.3. Impressoras;
 - 3.5.39.4. CD/DVD;
 - 3.5.39.5. Drives de disquete;
 - 3.5.39.6. Modems;
 - 3.5.39.7. Dispositivos de fita;
 - 3.5.39.8. Dispositivos multifuncionais;
 - 3.5.39.9. Leitores de smartcard;
 - 3.5.39.10. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc);
 - 3.5.39.11. Wi-Fi;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.5.39.12. Adaptadores de rede externos;
- 3.5.39.13. Dispositivos MP3 ou smartphones;
- 3.5.39.14. Dispositivos Bluetooth;
- 3.5.39.15. Câmeras e Scanners.
- 3.5.40. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuários por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;
- 3.5.41. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário;
- 3.5.42. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento;
- 3.5.43. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;
- 3.5.44. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, áudio, etc), com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento;
- 3.5.45. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc);
- 3.5.46. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;
- 3.5.47. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;
- 3.5.48. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;
- 3.5.49. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web.

Servidores Windows

3.6.1. Plataforma 64-bits:

- 3.6.1.1. Microsoft Windows Server 2012 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 3.6.1.2. Microsoft Windows Server 2012 R2 Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 3.6.1.3. Microsoft Windows Server 2012 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 3.6.1.4. Microsoft Windows Server 2012 R2 Core Essentials / Standard / Foundation / Datacenter;
- 3.6.1.5. Microsoft Windows Storage Server 2012 (Todas edições);
- 3.6.1.6. Microsoft Windows Storage Server 2012 R2 (Todas edições);
- 3.6.1.7. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012;
- 3.6.1.8. Microsoft Windows Hyper-V Server 2012 R2.

3.7. Características:

- 3.7.1. Deve prover as seguintes proteções:
 - 3.7.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
 - 3.7.1.2. Auto-proteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-
- 3.7.1.3. Firewall com IDS;
- 3.7.1.4. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 3.7.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.7.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;
- 3.7.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- 3.7.4.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- 3.7.4.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);
- 3.7.4.3. Leitura de configurações;
- 3.7.4.4. Modificação de configurações;
- 3.7.4.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena;
- 3.7.4.6. Visualização de relatórios;
- 3.7.4.7. Gerenciamento de relatórios;
- 3.7.4.8. Gerenciamento de chaves de licença;
- 3.7.4.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);
- 3.7.5. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- 3.7.5.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
- 3.7.5.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 3.7.6. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;
- 3.7.7. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc);
- 3.7.8. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS);
- 3.7.9. Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 3.7.10. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- 3.7.11. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
- 3.7.12. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;
- 3.7.13. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 3.7.14. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”) para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 3.7.15. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.7.16. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;
- 3.7.17. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.7.18. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc.);
- 3.7.19. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.7.20. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 3.7.21. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.7.22. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 3.7.23. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.7.23.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 3.7.23.2. Bloquear acesso ao objeto;
- 3.7.23.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.7.23.2.2. Caso positivo de desinfecção:
- 3.7.23.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
- 3.7.23.2.3. Caso negativo de desinfecção:
- 3.7.23.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.7.24. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.7.25. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 3.7.26. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
- 3.7.27. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.



Processo N° 1.094/2018

Fl. N° _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
CONVITE N.º 34/2018
PROCESSO N.º 1.094/2018

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, CI _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ **Processo n.º _____/20___**, na modalidade CONVITE n.º _____/20___:

Que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas;

Que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



Processo N° <u>1.094/2018</u> Fl. N° _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
CONVITE N.º 34/2018
PROCESSO N.º 1.094/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____, sediada na Rua _____, n° _____, Bairro: _____, Cidade: _____ UF. _____.

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de Licitação na Modalidade _____, que estou sob o regime de empresa:

- Empresa de Pequeno Porte -EPP
 Micro empresa -ME

Conforme o disposto na Lei Complementar n° 123 de 14 de março de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Contabilista
Nome
C.R.C.



Processo N° <u>1.094/2018</u> Fl. N° _____ _____
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

CONVITE N.º 34/2018

PROCESSO N.º 1.094/2018

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 01.610.910/0001-59, com sede a Rua Quaraí n.º 88, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **IAD CHOLI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º: _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º _____, na cidade da _____, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º ____/20__, CONVITE n.º ____/20__, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do convite e pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a contratação do(s) produto(s) abaixo descritos:

DO PREÇO

Cláusula Segunda - O preço para o presente ajuste é de R\$: _____(_____), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.122.0401	2.018	3.3.90.40

DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quarta - I - O PAGAMENTO do(s) produto(s) será efetuado no décimo dia útil, após a entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa ganhadora.

II - Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

III - Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

IV - A Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Cláusula Quinta – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o descrito na cláusula primeira, em perfeitas condições de uso e funcionamento e com as devidas instruções para tanto, em até 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: As licenças de software deverão ser registradas no site do fabricante, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí, e o comprovante ou certificado deverá ser remetido por correio eletrônico, em formato PDF, para o endereço administracao@barradoquarai.com.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do contrato será idêntico ao fixado para garantia do produto.

GARANTIA

Cláusula Sétima - O prazo de garantia do(s) produto(s), será de 12 (doze) meses.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Oitava - I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Constituem direitos DA CONTRATADA:

- a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, nos termos deste Edital, podendo sustar ou recusar qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnica usuais.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução dos serviços objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto do presente edital nas especificações, quantidades, e no local nele indicado;
- b) Reparar ou substituir às suas expensas durante o prazo de 12 (doze) meses, considerado o período de garantia contratual, a contar da entrega do objeto, quaisquer das licenças que venham a apresentar problema;
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como pelo custo de frete na entrega e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos;
- g) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona - A CONTRATANTE designará expressamente, através de portaria anexa ao contrato, servidor da Secretaria que requisitou o serviço para exercer a sua fiscalização.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima - O CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Segunda - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Cláusula Décima Terceira - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total dos serviços a serem prestados, em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente convite, tais como: o atraso na execução, execução dos serviços em desacordo com a proposta ou não execução objeto desta licitação;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inadimplemento da multa de que trata a alínea “b”, deste item;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta - As partes elegem o Foro de Uruguaiana - RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, RS, ___de ___de 20___.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração

Município da Barra do Quaraí
CNPJ 01.610.910/0001-59
IAD CHOLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



Processo Nº 1.094/2018
Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 34/2018

DATA DE ABERTURA	06/09/2018	HORÁRIO	10:00 HORAS
-------------------------	-------------------	----------------	--------------------

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DE DADOS.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

FONE/FAX: _____ E-mail: _____

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido na integra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

ASSINATURA FUNCIONÁRIO E CARIMBO

Recebido em: ___/___/___, às ___ horas.

Assinatura e Carimbo

OCORRÊNCIA

- | | |
|---------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido | <input type="checkbox"/> Ausente |
| <input type="checkbox"/> Recusado | <input type="checkbox"/> _____ |

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do responsável pela Informação

Obs.: Preencher a parte de cima do protocolo, assinar, carimbar e devolver via fax.



Processo Nº 1.094/2018

Fl. Nº _____

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
Nº 34/2018

O Secretário Municipal de Administração, conforme dispõe o “Caput” do Art. 38 da Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993, autoriza a abertura de licitação na modalidade CONVITE, tipo Menor Preço por item, do Processo Administrativo n.º **1.094/2018**, para **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS PARA PROTEÇÃO DE DADOS**, a pedido da SECAD.

Barra do Quaraí, 27 de agosto de 2018.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal
de Administração